

LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE TRANSMISSÃO ONEROSA OU DOAÇÃO, OS IMÓVEIS ESPECIFICADOS NESTA LEI, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DE PESSOAS NECESSITADAS, EM REGIME DE MUTIRÃO OU OUTROS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante transmissão onerosa (venda) ou Doação, os lotes de número 01 (um), 02 (dois), 06 (seis), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 14 (catorze) e 16 (dezesesseis) da quadra 45 (quarenta e cinco), os lotes de números 04 (quatro), 06 (seis), 10 (dez) e 11 (onze), da quadra 46 (quarenta e seis) do Bairro Jardim Itamarati, os lotes de números 11 (onze) e 12 (doze), da quadra 16 (dezesesseis) os lotes de números 08 (oito), 14 (catorze) e 15 (quinze) da quadra 23 (vinte e três) os lotes de números 08 (oito), 10 (dez) e 15 (quinze) da Quadra 32 (trinta e dois) do Loteamento Jardim das Oliveiras,

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o “*caput*”, destinar-se-ão exclusivamente para implantação de Moradias e serão escriturados diretamente aos beneficiários indicados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - Caberá aos adquirentes e donatários as despesas relativas às respectivas transferências de titularidade dos referidos lotes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 568, de 04 de julho de 2003.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 14 de dezembro de 2.005.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal